

Relatório Técnico - SLU/PRESI/DITEC

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

<b>OBJETO:</b>			
<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues nos Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV) pela população, situados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, e para a remoção de animais mortos, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constante do Anexo I deste Edital.</p>			
<b>EMPRESA:</b> AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERV. DE ENG. EIRELI			
CNPJ Nº: 84.750.538/0001-03	VALOR PROPOSTO MENSAL: R\$211.898,00 VALOR PROPOSTO EM 6 MESES: R\$2.542.776,00 Proposta Amazon Fort Soluções Ambientais (45985157)		
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO - ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
<b>12.1. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.</b>			
<p><b>ANÁLISE DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certidão apresentada (45985233) (p.11):</li> <li>- Certidão de Registro e Quitação nº NET-000036934- CREA/RO</li> </ul> <p>Validade: 31/12/2020</p>			
<b>12.2 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho das atividades mencionadas no objeto.</b>			
<p><b>12.2.1 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.</b></p> <p><b>12.2.2 No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.</b></p> <p><b>12.2.3 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.</b></p>			
<b>ATESTADOS APRESENTADOS (40663217):</b>	<b>PERÍODO COMPROVADO</b>	<b>TIPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE COMPROVADA</b>
<b>1. INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS MDM</b>	01/06/2016 a 01/06/2017 jan/2016 a nov/2019 set/2016 a	Classe II-A e II-B Classe II-A e II-B	13,35 toneladas/mês 258 30

LTDA	set/2019 a	Classe II-A e II-B	250,50
2. L & LIND. E COM. DE ALIMENTO LTDA	nov/2017	Classe II-A e II-B	toneladas/total
NUTRIMAI S LTDA	jan/2016 a	Classe II-A e II-B	62,10
3. HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A	abr/2017	Classe II-A e II-B	toneladas/ano
4. MAKRO ATACADISTA S/A	jan/2016 a	Classe II-A e II-B	25,43
5. PORTO-VELHO SHOPPING S.A.	jan/2017	Classe II-A e II-B	toneladas/mês
6. VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.	jan/2016 a	Resíduo	2.050,65
7. Prefeitura Municipal de Ariquemes	set/2017	Domiciliar	toneladas/ano
8. Prefeitura de Espigão do Oeste	23/03/2019 a	Resíduo	853,32
9. ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE	23/01/2020	Domiciliar	toneladas/total
ENERGISA S/A	23/01/2018 a	Classe II	-
10. ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	27/07/2019	Resíduo	-
11. Consorcio Intermunicipal da Região centro	30/09/2019 a	Domiciliar	2.649,00
leste do estado de Rondônia	29/12/2019	Resíduo	toneladas/total
12. Construção e Comércio Camargo Correia SA	2010 a 2015	Domiciliar	-
	17/01/2019 a	Classe II	-
	11/01/2020		não consta
	jul/2011 a		
	out/2011		

### ANÁLISE DE CADA ATESTADO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS:

Após análise do atestados apresentados, ao se observar o tipo de resíduo compatível com o objeto do certame e a realização em período concomitante, verifica-se que foi atendida a exigência de aptidão para transporte de Resíduos RCC e/ou volumosos, no quantitativo mínimo de 240 toneladas em um mês, comprovando assim a capacidade técnica da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório.

**12.3 Comprovação de profissional (is) de nível (is) superior(es) com graduação em engenharia, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades, a seguir relacionadas, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.**

**12.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades de Transporte de Resíduos RCC e/ou volumosos, no quantitativo mínimo de 240 toneladas em um mês, o que é equivalente a cerca de 17% da média mensal atual do objeto.**

### ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS:

Consta a indicação de responsabilidade dos profissionais Engenheiros Civis Felipe Ferraz e Luiz Gustavo Tome Molina, além da comprovação de vínculo profissional.

A empresa apresentou ainda os acervos técnicos, conforme discriminado abaixo:

PROFISSIONAL	CAT
Felipe Ferraz	00018583
Felipe Ferraz	00018582
Felipe Ferraz	00018590
Felipe Ferraz	00018579
Felipe Ferraz	00018581
Felipe Ferraz	00018580
Felipe Ferraz	00019780
Felipe Ferraz	NET-000019879

**12.4. A proponente deve ainda apresentar:**

**12.4.1. Declaração de que a empresa vencedora do certame disponibilizará os veículos e equipamentos para execução dos serviços licitados, mencionados nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.**

**12.4.2. Declaração de Licitante, afirmando que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo dos equipamentos pertinentes, não podendo em nenhum momento alegar desconhecimento dos aspectos técnicos necessários à formulação da proposta.**

**ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES:**

A empresa apresentou as declarações (45987607) de Disponibilidade de Veículos e Equipamentos para a execução dos serviços (p.27) e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias (p.28).

**Diante do exposto, a qualificação técnica apresentada pela proponente atende as exigências da solicitação.**

**PROPOSTA DE PREÇOS (45985157)**

**1.** Ao analisar a proposta da referida empresa, verifica-se que a taxa de "Despesas Administrativas/ Operacionais" adotado pela proponente é de 5%, inferior ao estimado. O "Lucro" foi na planilha da proponente considera o seguinte desconto: "Lucro" adotado por este SLU igual a 4% e o adotado pela empresa foi igual a 3%;

*Ressalta-se que nos serviços P1, P2, P3 e P4 constam as taxas discriminadas, conforme mencionado, para fins de cálculos, mas, na fl. 18 da citada proposta, apresentam uma demonstração de BDI com as TAXAS divergentes ao apresentado na proposta, com os valores para "Despesas Administrativas/Operacionais" e "Lucro", de 6% e 4% respectivamente.*

**2.** Sobre a parcela referente aos tributos contidos no BDI a proponente considerou: (i) para COFINS o percentual de 3%; (ii) para o PIS o percentual de 0,65%; e (iii) para o ISS o percentual se manteve o mesmo 5,00%; \*

**3.** Sobre os preços propostos, foram ofertados em todos os serviços (P1 a P4) **preços totais mensais inferiores** em relação ao estimado por esta Autarquia, com algumas ressalvas a serem feitas em subitens sobre quantidades inferiores ao proposto e itens de EPI com preços unitários superiores ao estimado, conforme tabela 1:

Tabela 1 - Comparativo proponente X SLU:

PLANILHA RESUMO - CUSTO DOS SERVIÇOS	ITEM	REF.	PROONENTE	SLU
P1 - COLETA E TRANSPORTE MECANIZADO DE ENTULHO	VASSOURÃO	QNTD.	0,33	5,00
	PÁ QUADRADA	QNTD.	0,33	5,00
P2 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE PODAS	VASSOURÃO	QNTD.	0,33	2,00
	PÁ QUADRADA	QNTD.	0,33	2,00
P3 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	VASSOURÃO	QNTD.	0,33	2,00
	PÁ QUADRADA	QNTD.	0,33	2,00
P4 - COLETA E TRANSPORTE DE ANIMAIS MORTOS	VASSOURÃO	QNTD.	0,33	1,00
	GARFO	QNTD.	0,33	1,00
	PÁ QUADRADA	QNTD.	0,33	1,00
EPI	CALÇADOS DE COURO	R\$	30,00	28,90
	TÊNIS DE COURO	R\$	30,00	28,90

PROTETOR AURICULAR	R\$	1,00	0,99
--------------------	-----	------	------

Fonte: DITEC/SLU

Cumpra frisar que o item 2.5.1.2 do ANEXO I do Edital (TR) diz respeito ao requisito de os quantitativos serem os estritamente previstos na planilha do SLU e os valores unitários dos itens e subitens serem inferiores ao estimado: **"Os preços unitários e totais de cada item e subitem não poderão ser superiores aos preços das planilhas estimadas pelo SLU/DF, bem como adotar imperiosamente os quantitativos referentes para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas, devendo ser apresentados com duas casas decimais. Caso seja necessário arredondamento, deverá dar-se a menor. "**

4. Cabe destacar que, no que concerne aos valores de Mão de Obra, o SLU utilizou valores mínimos estabelecidos conforme Convenção Coletiva de Trabalho. No entanto, a proponente apresenta valores inferiores, conforme tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Comparativo proponente X SLU:

PLANILHA RESUMO - CUSTO DOS SERVIÇOS	ITEM	REF.	PROPONENTE	SLU
MÃO DE OBRA	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	848,43	920,16
	AUXILIO TRANSPORTE	R\$	127,40 / 83,87	257,10
	AUXILIO CRECHE	R\$	0,00	35,10

Fonte: DITEC/SLU

A IN nº 5, de 26 de maio de 2017, enfatiza que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) e ainda define salário como "valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, **não podendo ser inferior** ao estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou lei". Assim, os salários mensais totais em cada posto de trabalho são inferiores ao previsto pelo SLU, após somados os itens apresentados na Tabela 2.

5. Foram ainda constatados diversos erros de cálculo na planilha. Nos cálculos, deve ser considerado o item 2.5.1.2 do TR (ANEXO I do Edital) que diz que, caso seja necessário arredondamento, deverá dar-se a menor. Na tabela 3 é apresentado **algumas** dessas inconsistências encontradas, mas há incongruências em diversos itens da planilha:

Tabela 3 - Exemplos de itens com valores impróprios:

PLANILHA	ITEM	CUSTO PROPOSTO	VALOR CALCULADO CORRETAMENTE DE ACORDO COM O CUSTO UNITÁRIO PROPOSTO
P-1 - COLETA E TRANSPORTE MECÂNIZADO DE ENTULHO	MOTORISTA - DIURNO	23.851,06	23.851,05
P-1 - COLETA E TRANSPORTE MECÂNIZADO DE ENTULHO	Caçamba Brooks 5m <sup>3</sup>	146,67	146,52
P-1 - COLETA E TRANSPORTE MECÂNIZADO DE ENTULHO	Caminhão toco poliguindaste duplo	32.483,36	32.483,26

P-2 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE PODAS	AJUDANTE - DIURNO	15.788,69	15.788,68
---	-------------------	-----------	-----------

Fonte: DITEC/SLU

6. Ainda quanto aos preços elencados, há na fl. 12 da proposta uma relação de preços que divergem dos praticados ao longo da planilha e, na fl. 17, valores de mão de obra que não estão de acordo com os demonstrados ao longo da proposta.

7. O preço estimado desta Autarquia foi de R\$ **R\$ 2.979.373,08** e o **preço global da proposto foi de R\$ 2.542.776,00**, sendo este **inferior** ao estimado.

8. Cabe esclarecer que, do ponto de vista técnico, a análise da qualificação técnica **possui, em geral, caráter operacional satisfatório** e atende as exigências, com as ressalvas feitas. Assim, **a proposta requer adequação ou justificativas das impropriedades**, conforme apresentado nos itens anteriores.

9. Diante do exposto, conforme previsto no item 15.18 do Edital e tendo em vista o § 3º do art. 43 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 7.9 do Anexo VII-A da IN nº 5, de 26 de maio de 2017 ("Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação"), sugere-se à CPL fazer as devidas apurações junto a proponente.

**Fernanda Ferreira de Sousa**

Assessora - DITEC/SLU

**Felipe Moutinho de Oliveira**

Assessor - DITEC/SLU

**Glayson Luiz Alvarenga Chamiço**

Gerente GEMAN - DITEC/SLU

**Isadora Perdigão Rocha**

Analista GRS - DITEC/SLU



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA FERREIRA DE SOUSA - Matr.0273623-3, Assessor(a) Especial**, em 27/08/2020, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO - Matr.0274893-2, Gerente de Normas, Procedimentos e Manuais**, em 27/08/2020, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA PERDIGÃO ROCHA - Matr.0276275-7, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos**, em 27/08/2020, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MOUTINHO DE OLIVEIRA - Matr.0274458-9, Assessor(a) Técnico(a)**, em 27/08/2020, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= **46017170** código CRC= **9DDECD85**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0179

---

---

00094-00011351/2018-45

Doc. SEI/GDF 46017170